**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004-2018**

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**: O Município de Monte Castelo torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e do Prejulgado de n.º **0263** do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina  fica DISPENSADA de licitação a contratação do seguinte serviço/objeto:

**OBJETO**: Impressão e elaboração da arte da 2º edição do Livro de Poesias Municipal de Monte Castelo. Materializado no Livro com 110 pág. de miolo nas medidas 15x21cm fechado; Laminação BOOPP Fosca (Frente), miolo fechado em couchê fosco 15g/mg² com 4x4 cores; Capa em triplex 300g/2m² com 4x4 cores; Elaboração da Arte e impressão de 300 exemplares.

**PRESTADOR:** Gráfica e ComunicçãoMenegazziLtda ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.899.527/0001-19, com sede na Rua Rio da Anta, 888 – CEP: 89.199-000 – Santa Terezinha - SC.

**VALOR TOTAL**: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO**: Pagamento único após a entrega.

**PRAZO**: Até10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 3.3.90.32.01.00.00.00 Projeto de Atividade 2.010 – Manutenção das atividades do ensino Fundamental da Secretaria da Educação e Cultura – Despesa orçamentária: 34.

**MOTIVAÇÃO:** Trata-se de editoração, elaboração de arte e impressão de 300 livros, objeto do concurso de poesia realizado nas escolas do Município de Monte Castelo. Após, pesquisa de preço, apreciação das propostas e avaliação de exemplares fornecidos, restou escolhida a contratada.

Monte Castelo (SC), 23 de Abril de 2018.

OsnerCorreaNetto

Secretário de Educação

João Rafael Fianco

Secretário Municipal de Administração

**ATO DO PREFEITO**

**R.H.**

**Ratifico a Dispensa de Licitação, por seus próprios fundamentos nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93.**

**Execute-se.**

**Publique-se.**

**Monte Castelo (SC), 23 de abril de 2018.**

**Jean Carlo Medeiros de Souza**

**Prefeito**

Aprovo nos termos do parágrafo único, do art. 38.da Lei 8.666/93.

Parecer anexo.

Monte Castelo (SC), 23 de abril de 2018.

# Marcelo Feliz Artilheiro

Assessor Jurídico

OAB/SC 16.493